

Ley 403/71.

À Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Ley:

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPÓSTOS E TAXAS MUNICIPAIS

ARTIGO-1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de impostos e taxas municipais, referentes ao período de Pensão e Boa Sra. Rita, de Propriedade do sr. Olímpio Barbosa da Silva, situado na Rua Milton Medesto nº 1186, Mato Grosso, durante o exercício de 1971.

SÚMICO - A isenção proposta no artigo 1º, terá validade sómente até o dia 31 de dezembro de 1971, e não abrange outros proprietários.

ARTIGO-2º - Esta ley entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MT, 19 de Abril de 1971

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

de Jesus Henrique Matheus

Prefeito Municipal